



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2014

COMPOSIÇÃO DO EDITAL PRORROGADO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14. ANEXOS**
 - ANEXO I - Especificações do Objeto
 - ANEXO II - Termo de Referência
 - ANEXO “A” - Ao Termo de Referência Anexo II
 - ANEXO III - Minuta de Contrato
- 15. MODELOS**
 - MODELO 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
 - MODELO 2 - Comprovação de Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2014 PRORROGADO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Processo:	2013052185
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, 2º andar Prédio Buriti ao lado do antigo Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	25/06/2014
Hora da Sessão:	15:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 11/06/2014 às 18:00 horas e Término em 25/06/2014 às 14:45 horas
Limite para Impugnação:	23/06/2014 às 15:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução do curso de Procedimentos de qualificação profissional de 20 servidores que atuam no SINE Municipal de Palmas-TO**, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, **especializada no ramo**, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

5.1.1.1. [Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.](http://www.cidadecompras.com.br)

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. [O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR NÃO SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.](#)

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS-02, 2º andar Prédio Buriti ao lado do antigo Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

7. razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
8. especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
9. o valor da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
10. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
11. prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

6.4.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.10, 6.11 e 6.13 (letras “a” a “F”), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.4.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 1, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
13. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
14. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.10. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatível em características com o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- b) Relação da Equipe Técnica para a execução do objeto, com a apresentação dos profissionais responsáveis pelos serviços solicitados no Termo de Referência, constando, no mínimo, a qualificação pessoal, a formação escolar (incluindo treinamentos e capacitações) e a qualificação profissional (serviços já executados) pelos profissionais, sendo obrigatório comprovar da experiência na área específica a cada caso (Treinamento).

6.13. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- h) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.14. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O prazo de vigência contratual será [de 12 \(doze\) meses a contar da sua assinatura, adstrito à vigência dos créditos orçamentários do exercício](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. Quando notificado antes da efetiva [conclusão dos serviços](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.7. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego](#), na dotação orçamentária, natureza de despesa e fonte consignados no [item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no [Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10.2. As oficinas serão ministradas no período determinado pela secretaria solicitante, podendo as datas estabelecidas sofrerem reprogramações.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

10.4. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em duas parcelas iguais mediante apresentação de nota de serviço com identificação de gastos conforme realização dos serviços 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o instrumento de contrato** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “a” e à penalidade do item 12.1 “d” ou 12.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria da Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas aos, 13 dias do mês de maio de 2014.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SVR	<p>Contratação de empresa especializada para realizar capacitação para 20 trabalhadores que atuam no SINE Municipal, nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Práticas e rotinas Administrativas com carga horária de 20 horas• Técnicas de atendimento ao Público com carga horária de 10 horas.• Libras com carga horária de 20 horas.• Informática Básica com carga horária de 20 horas.	14.945,10	14.945,10



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Identificação do demandante.				
2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM				
2 - Objeto				
O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada e/ou Entidade privada sem fins lucrativos, com comprovada experiência em capacitação e treinamento para execução da qualificação profissional de 20 servidores que atuam no SINE Municipal.				
3 – RECURSOS VINCULADOS.				
Os Recursos são oriundos de transferência federal e também de contrapartida do município, por meio do Convênio N° 063/2010 -752801/2010 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e a Prefeitura Municipal de Palmas/TO.				
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.				
A presente contratação vem atender os objetivos do convênio nº063/2010 -752801/2010, firmado entre a Prefeitura de Palmas e o Ministério do trabalho MTE, o qual disponibilizara curso de capacitação para 20 funcionários que atuam no SINE Municipal.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.2600.11.333.0309.4108	33.90.39	201500199	20140612	48
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Conforme especificações técnicas do Anexo I do edital.				
7- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do conteúdo programático dos cursos de capacitação referidos no quadro acima.• Elaboração de apostilas, contendo o conteúdo de cada curso.• Execução dos Cursos de Capacitação, referidos no quadro acima para 20 funcionários do SINE Municipal de Palmas.• Certificação dos alunos concluintes mediante comprovação de frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento).				
8 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO.				
R\$ 14.945,10 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)				
9- PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:				
O prazo para execução do curso é de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que presente o interesse público devidamente fundado.				
10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO				
O local de realização dos cursos deve ser de fácil acessibilidade e dentro do Plano Diretor de Palmas-TO.				
11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:				
11.1 Dos Participantes dos Cursos: Os participantes serão encaminhados pelo SINE Municipal, e todos devem estar trabalhando no SINE.				
11.2 Do Fornecimento de Lanche para os participantes (Responsabilidade da CONTRATADA) A CONTRATADA para execução dos cursos de capacitação deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa), a todos os participantes dos cursos. A logística da compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade da contratada e o custo total para o fornecimento do lanche aos alunos deverá ser contabilizado em torno do valor do custo unitário por aluno.				
11.3 Do Conteúdo dos cursos				



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

<p>A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático de cada curso.</p> <p>A oferta dos cursos está em consonância com a demanda do serviço ofertado no SINE que visa melhorar e qualificar o atendimento e o cumprimento das metas do referido serviço.</p>
<p>11.4 Do material pedagógico e instrumentais de qualificação:</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer apostilas aos alunos, por ela elaborada, relativas ao conteúdo específico de cada curso. O material pedagógico deverá ser didático que facilite ao máximo o processo de aprendizado do aluno, ficando a cargo da contratada a logística para entrega definitiva ao aluno participante dos cursos.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer material escolar para todos os alunos, por meio de Kit aluno contendo obrigatoriamente: bloco de anotação, caneta, lápis, borracha e crachá.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de consumo e insumos necessários para a realização das aulas e atividades práticas em quantidade suficiente para atender cada aluno.</p>
<p>11.5 Da identificação e da divulgação:</p> <p>Deverá ser incluída em todo o(s) material (is) de identificação das logomarcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Palmas, ficando vedada qualquer propaganda com fins lucrativos, eleitorais e de favorecimento/valorização individual, sendo também vedada a colocação da logomarca da executora.</p>
<p>11.6 Das salas de aula e adjacências:</p> <p>A Empresa licitante vencedora do certame deverá dispor de estrutura física com no mínimo os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ventilação adequada. No caso do laboratório de informática, o local deverá dispor de sistema de refrigeração por meio de ar condicionado, bem como da disponibilidade de utilização individual de computadores;b) Alto padrão de higiene e limpeza, com coleta regular de detritos, especialmente nos banheiros e local destinado as refeições;c) Dispor de iluminação adequada e suficiente à satisfação das atividades a serem desenvolvidas em todos os pontos da (s) sala (s), de forma a evitar-se reflexo;d) Dispor de equipamentos suficientes aos alunos para utilização individual dos mesmos, de forma a aumentar a qualidade do aprendizado;e) Dispor de bebedouro com sistema de filtragem de água;f) Dispor de equipamentos didáticos de uso coletivo para facilitar a aprendizagem, tais como recursos áudio visual, quadro branco e etc.
<p>12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E DEMAIS QUESITOS DE PARTICIPAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A empresa licitante deverá observar os requisitos deste Termo de Referência, como condição de participação neste procedimento licitatório sob pena de desclassificação da mesma;b) Atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA tem experiência na área.c) Apresentar quadro de instrutores, especificando a formação;d) Declaração de capacidade operacional de logística e de pessoal;e) Apresentar capacidade instalada de estrutura física e ambiência compatível à realização das atividades da qualificação profissional (salas de aula, laboratórios para aulas práticas, espaço para coordenação).
<p>13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O valor de contratação dos serviços, objeto desta Licitação, está estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);b) A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento em duas parcelas iguais mediante apresentação de nota de serviço com identificação de gastos conforme realização dos serviços.c) A primeira parcela será paga mediante realização dos serviços referente a Apresentação do conteúdo programático dos cursos de capacitação e elaboração de apostilas, contendo o conteúdo de cada curso.d) A segunda parcela será paga mediante a realização dos serviços referente à Execução dos Cursos de Capacitação para 20 funcionários do SINE Municipal de Palmas e Certificação dos alunos concluintes mediante comprovação de frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento).e) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as logomarcas necessárias à identificação dos produtos a serem produzidos (apostilas, faixas, certificados e outros)
<p>14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Administração Licitante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

art. 81 desta Lei 8666/93

- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- c) Fica facultado à Administração Licitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei 8666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, respeitando o estabelecido no Decreto Federal nº. 6.629, de 04 de novembro de 2008, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;
- b) É facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita no certame;
- c) A seleção, de que trata o presente Edital licitatório, não estabelece obrigação de efetiva contratação;
- d) A presente contratação será regida pelo exposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações posteriores, bem como através da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que for aplicável;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO “A” AO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO II

PROCESSO: Convênio de 063/2010-752801

1. JUSTIFICATIVA

A qualidade dos serviços ofertados tem sido o diferencial no desenvolvimento das instituições. Para atender as novas demandas organizacionais, principalmente a melhoria da qualidade, sustentabilidade e produtividade, a qualificação profissional da mão de obra se tornou imperativa. Estudos apontam que o nível de desempenho das organizações reflete na qualidade final do serviço oferecido.

Ressalta-se que profissionais preparados produzem melhor e se sentem autoconfiantes. Neste sentido, a qualificação profissional pode representar o diferencial qualitativo para o desempenho das funções organizacionais.

Os órgãos empregadores, neste caso as instituições públicas, tem a responsabilidade de ofertar serviços públicos com qualidade e resolutividade, por esta razão necessita cada vez mais de servidores qualificados. Esta qualificação deve ser ofertada aos trabalhadores por meio de políticas de gestão do trabalho, configurada como um direito do servidor.

Nos últimos anos, o poder público municipal por intermédio dos órgãos vinculados, tem buscado unir esforços para atuar diretamente no processo de formação e qualificação profissional dos seus servidores.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio da Superintendência do Trabalho e Emprego pretende fortalecer e potencializar as ações de capacitação de seus servidores, na perspectiva de potencializar as políticas de trabalho.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada e/ou Entidade privada sem fins lucrativos, com comprovada experiência em capacitação e treinamento para capacitar 20 funcionários do SINE Municipal em até 70 horas nos seguintes cursos: Práticas Administrativas, Atendimento ao Público, Libras e Informática Básica.

3. PÚBLICO ALVO:

Profissionais que compõe o quadro de Servidores do SINE Municipal de Palmas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 Produto 1: Apresentação do conteúdo programático dos cursos de capacitação elencados na tabela abaixo:

CURSOS OFERTADOS
• Práticas Administrativas 20 Horas
• Atendimento ao Público 10 Horas
• Libras 20 Horas
• Informática Básica 20 Horas

4.2. Produto 2- Elaboração de apostilas, contendo o conteúdo de cada curso.

4.3. Produto 3 - Execução dos Cursos de Capacitação para 20 funcionários do SINE Municipal de Palmas, elencados na tabela abaixo:

CURSOS OFERTADOS
• Práticas Administrativas 20horas
• Atendimento ao Público 10horas
• Libras 20horas
• Informática Básica

4.4. Produto 4- Certificação dos alunos concluintes mediante comprovação de frequência igual ou superior a 70% (setenta por cento);

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO:

5.1. Conteúdo dos Cursos de Qualificação Profissional

A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático de cada curso.

A oferta dos cursos está em consonância com a demanda do serviço ofertado no SINE que visa melhorar e qualificar o atendimento e o cumprimento das metas do referido serviço.

5.2. Material Pedagógico e Insumos de Qualificação:

A CONTRATADA deverá fornecer apostilas aos alunos, por ela elaborada, relativas ao conteúdo específico de cada curso.

O material pedagógico deverá ser didático que facilite ao máximo o processo de aprendizado do aluno, ficando a cargo da CONTRATADA a logística para entrega definitiva ao aluno participante dos cursos.

A CONTRATADA deverá fornecer material escolar para todos os alunos por meio de Kit cursista contendo obrigatoriamente: bloco de anotação, caneta, lápis, borracha, crachá.

A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de consumo e insumos necessários para a realização das aulas e atividades práticas em quantidade suficiente para atender cada aluno.

5.3. Perfil dos instrutores:



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

Os instrutores deverão comprovar familiaridade com o assunto, formação e experiência compatível com as áreas temáticas dos cursos.

5.4. Salas de aula e adjacências:

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física com no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Ventilação adequada, e no caso do laboratório de informática, o local deverá dispor de sistema de refrigeração por meio de ar condicionado, bem como da disponibilidade de utilização individual de computadores;
- b) Alto padrão de higiene e limpeza, com coleta regular de detritos, especialmente nos banheiros e local destinado as refeições;
- c) Dispor de iluminação adequada e suficiente à satisfação das atividades a serem desenvolvidas em todos os pontos da (s) sala (s), de forma a evitar-se reflexo;
- d) Dispor de equipamentos suficientes aos alunos para utilização individual dos mesmos, de forma a aumentar a qualidade do aprendizado.

5.5. Fornecimento do lanche para os alunos (Responsabilidade da CONTRATADA)

A CONTRATADA deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa), a todos os participantes dos cursos.

A logística da compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade da contratada e o custo total para o fornecimento do lanche aos alunos deverá ser contabilizado em torno do valor do custo unitário por aluno.

5.6. Identificação e Divulgação:

Deverá ser incluída em todo o(s) material (is) de identificação das logomarcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Palmas, ficando vedada qualquer propaganda com fins lucrativos, eleitorais e de favorecimento/valorização individual, sendo também vedada a colocação da logomarca da CONTRATADA.

5.7. Do Cronograma de execução:

A realização dos cursos ocorrerá ao longo da vigência do contrato, no período de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. O Cronograma deverá ser elaborado e encaminhado pela CONTRATADA à Superintendência do Trabalho e Emprego – SUTE contendo as datas específicas para cada curso até o 10º décimo dia da assinatura do presente contrato.

5.8. Condições Adicionais

- a) Os cursos deverão ser ministrados presencialmente na cidade de Palmas;
- b) As salas de aulas deverão ser climatizadas, com iluminação adequada, cadeiras confortáveis, paredes limpas e pintadas;
- c) Disponibilizar, banheiros, masculino e feminino, próximo à sala de aula, limpos, devidamente equipados e em bom estado de conservação;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da Qualificação Técnica e Demais Quesitos de Participação:

- a) A empresa licitante deverá observar os requisitos deste Termo de Referência, como condição de participação neste procedimento licitatório sob pena de desclassificação da mesma;
- b) Atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA tem experiência na área.
- c) Apresentar quadro de instrutores, especificando a formação;
- d) Declaração de capacidade operacional de logística e de pessoal;
- e) Apresentar capacidade instalada de estrutura física e ambiência compatível à realização das atividades da qualificação profissional (salas de aula, laboratórios para aulas práticas, espaço para coordenação);

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. CONTRATADA

a) Antes do início de cada curso:

- a) Encaminhar para análise e aprovação da CONTRATANTE até 10 dias antes do início dos cursos, conteúdo programático dos cursos.
- b) Contactar, por meio telefônico, os cursistas com antecedência mínima de 10 dias do início das turmas;
- c) Informar à CONTRATANTE sobre a desistência de candidatos para providências cabíveis;
- d) Disponibilizar faixa nas entradas de cada local de realização dos cursos conforme modelo a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

b) Durante a realização dos cursos:

- a) Fornecer a todos os alunos apostila e Kit escolar contendo caderno, caneta, lápis, borracha e crachá;
- b) Informar os direitos e deveres dos cursistas, ressaltando a necessidade de frequência no curso;
- c) Disponibilizar materiais de consumo e insumos necessários para realização das aulas e atividades práticas em quantidade suficiente para atender cada aluno;
- d) Proceder todos os registros de controle de frequência acompanhamento e monitoramento das turmas;
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Fornecer lanche a todos os alunos durante todos os dias do curso;

c) Após o curso:

- a) Aplicar instrumento de avaliação das turmas;
- b) Encaminhar para a CONTRATANTE o cadastro dos cursistas;
- c) Encaminhar relatório final da capacitação contemplando os resultados alcançados, e avaliações aplicadas, com prazo máximo de até 10 dias após o término das turmas para efeito, inclusive, de liberação das parcelas;
- d) Emitir certificado aos cursistas, contendo os conteúdos estudados, frequência dos participantes e espaço para assinatura dos representantes da CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar a CONTRATANTE os documentos pertinentes ao curso;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto pelo presente Termo, observando às legislações vigentes;
g) Repassar para CONTRATANTE os documentos e relatórios produzidos, tornando-se esta, única proprietária dos direitos de publicação e disseminação dos dados neles contidos.

d) Condições Adicionais:

- a) Encaminhar a CONTRATANTE todos os dados/informações solicitadas, para avaliação das atividades, conforme prazos e periodicidade estabelecidos;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução das atividades, objeto deste termo, isentando a CONTRATANTE de qualquer obrigação nesse sentido;
c) Informar a CONTRATANTE os dados sobre a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos;
d) Resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo que deverá ser atribuído e observado ao longo da prestação de serviços;
e) Disponibilizar sempre que solicitadas informações e documentos inerentes aos serviços prestados;
f) A CONTRATADA deverá apresentar sempre quando da exigência do pagamento das parcelas, além das certidões de regularidade fiscal, como também os comprovantes de recolhimento dos tributos e obrigações trabalhistas dos profissionais e demais prestadores de serviços inerentes à execução dos cursos, bem com notas fiscais referentes às despesas elegíveis ao contrato.

7.2. CONTRATANTE

a) Do Preço e da Forma de Pagamento:

- f) O valor de contratação dos serviços, objeto desta Licitação, está estimado em R\$ 14.945,10 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);
g) A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento em duas parcelas iguais mediante apresentação de nota de serviço com identificação de gastos conforme realização serviços referidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.
h) A primeira parcela será paga mediante realização dos serviços referente aos itens 4.1 e 4.2.
i) A segunda parcela será paga mediante a realização dos serviços referidos nos itens 4.3 e 4.4.
j) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as logomarcas necessárias à identificação dos produtos a serem produzidos (apostilas, faixas, certificados e outros).

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Administração Licitante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Fica facultado à Administração Licitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Tatiana Fernandes Machado Nascimento

Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação do Trabalho

E-mail: sute.to@hotmail.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, respeitando o estabelecido no Decreto Federal nº. 6.629, de 04 de novembro de 2008, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização.

É facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por CONTRATADA inscrita no certame.

A seleção, de que trata o presente processo licitatório, não estabelece obrigação de efetiva contratação.

A presente contratação será regida pelo exposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações posteriores, bem como através da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que for aplicável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos ocorrerão por meio do termo do convênio N. 063/2010- SICONV N.752801 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e o Município de Palmas. A dotação orçamentária está especificada no quadro abaixo:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-item
03.2600.11.333.0309.4108	201500199	33.90.39	20140612	48



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede à **Quadra 502 Sul, AASSE 50 antigo Paço Municipal, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-900**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013052185, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para execução do curso de Procedimentos de qualificação profissional de 20 servidores que atuam no SINE Municipal de Palmas-TO**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (**empresa especializada para execução do curso de Procedimentos de qualificação profissional**) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.5 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante.

3.6 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato **será adstrito à vigência dos créditos financeiros contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO **deverá cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.**



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme [os serviços](#) efetivamente realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego](#).

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego](#), nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade [03.2600.11.333.0309.4108](#), natureza da despesa [3.3.90.39](#), fonte [2015.00.199](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa** sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor **dos serviços (empresa especializada para execução do curso de Procedimentos de qualificação profissional)** já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2013052185** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente / nome do proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa / Pessoa Física

000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODELO 2

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO